



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO
DE CONFLITOS E CIDADANIA DO
2º GRAU

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO VIRTUAL

PROCESSOS Nº 0001450-31.1999.8.16.0021 E 0000689-97.1999.8.16.0021 -
2ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL.

Polo Ativo: REFOPAS AGRO PASTORIL LTDA (CNPJ: 80.351.687/0001-49) e
4R AGRO PASTORIL LTDA (CNPJ: 81.755.449/0001-61)

Preposta: Renata Andrade Festugato (CPF: 269.532.828-19) - PRESENTE

Advogado: Dr. Bruno Luiz Marques Hapner (OAB/PR: 27.111) - PRESENTE

Polo Passivo: João Oiti Finkler (CPF: 022.203.179-43) - AUSENTE

Advogada: Drª. Iracema Matos Leme da Silva (OAB/PR: 28.486) -
PRESENTE

Polo Passivo: Ocupantes da Fazenda São Domingos - PRESENTES

Advogados: Dr. Claudemar Aparecido de Oliveira (OAB/PR: 68.851) e

Drª. Josiane Grossklaus (OAB/PR:103.033) - PRESENTES

Interessados: União - Procuradoria Geral (CNPJ: 00.394.460/0234-35)

Procurador: Drª. Mariles Wichrosli dos Santos (OAB/RS 849358129) -
PRESENTE;

Interessado: Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (CNPJ:
00.394.460/0001-41) - AUSENTE

Interessados: BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e
Social - AUSENTE;

Interessados: Estado do Paraná (CNPJ: 76.416.940/0001-28)

Procuradore: Dr. Fábio Bertoli Esmanhotto (OAB/PR: 24.558) -
PRESENTES;

Interessados: Governo do Estado do Paraná - Casa Civil

Diretor Legislativo: Dr. Guilherme de Abreu e Silva - PRESENTE;

Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná

Promotor de Justiça: Dr. Carlos Bachinski - PRESENTE;

Interessados: NUFURB - Núcleo Itinerante das Questões Fundiárias e
Urbanísticas da Defensoria Pública do Estado do Paraná

Defensor Público: Dr. João Victor Rozatti Longui - PRESENTE;

Interessado: Superintendência Geral do Diálogo e Interação Social do
Estado do Paraná

Representantes: Dr. Roland Rutyna e Sra. Roberta Zambenedetti -
PRESENTES

Interessados: COORTERRA/PMPR

Representante: Sargento Silvério - PRESENTE;

Interessados: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR (CNPJ:
76.592.807/0001-22) - AUSENTE;

Interessados: Município de Cascavel/PR (CNPJ: 76.208.867/0001-07)

Procuradora: Daniele Aline Wayhs (OAB/PR: 57.884) - PRESENTE;

Magistrado: Dr. Nathan Kirchner Herbst - PRESENTE

Conciliador: Desembargador Fernando Antônio Prazeres

Juizes Auxiliares: Dr. José Augusto Guterres e Dr. Lucas Cavalcanti
da Silva

Servidoras: Luciana Cristina de Lucena Patrícia Elache Gonçalves dos
Reis Canela





ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Centro Judiciário de Solução
de Conflitos e Cidadania

**CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO
DE CONFLITOS E CIDADANIA DO
2º GRAU**

Estagiária: Luany Eliza Azolin

Data: 03/10/2022

Início: 16h30min

Término: 17h30min

As partes aceitaram participar da sessão virtualmente, conforme autorizado pela Portaria nº 4130/2020, do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos.

Aberta a audiência de conciliação, por meio da ferramenta virtual de comunicação Microsoft Teams, as partes foram orientadas dos princípios da voluntariedade e confidencialidade, bem como do impedimento da gravação da sessão, deliberando-se o seguinte:

1. As famílias ficarão nas três áreas por até três anos, desde logo procedendo à devolução da área remanescente do Acampamento 1ª de Agosto à parte autora, mantendo-se o núcleo habitacional hoje lá existente, além de uma área de 10 alqueires para agricultura de subsistência. Com relação ao acesso à estrada, a 4R AGROPASTORIL se compromete a manter uma estrada de acesso em condições de trafegabilidade. Nada será alterado com relação ao acesso à água. As partes verificarão junto ao Município de Cascavel sobre a possibilidade de funcionamento de dois CadPro em relação ao mesmo imóvel, o que será acompanhado pelo Ministério Público e pela SUDIS caso surja algum obstáculo.

2. Em 10/01/2023, a Comissão de Conflitos Fundiários fará consulta ao Poder Público para que se manifeste quanto ao interesse na aquisição da área. No mesmo ofício, e caso a resposta seja negativa, será solicitado que o Poder Público indique outra solução para as famílias em caso de reintegração. Será assinalado o prazo de 45 dias para resposta do ofício

3. Sendo ambas as respostas negativas, a parte autora concede aos ocupantes o prazo de 120 dias para desocupação voluntária, sob pena de imediata expedição de mandado de reintegração de posse.

4. Em sendo positiva a resposta do Poder Público quanto ao interesse na aquisição da área para fins de reforma agrária, os ocupantes permanecerão nas áreas de interesse até o dia 10/06/2026. Findo esse prazo, caso o Poder Público desista da desapropriação, a parte autora buscará a respectiva indenização em ação própria ou na ação já em andamento em relação a este período, em razão de que a desistência ou a não aquisição da área não pode causar prejuízo ao proprietário e benefício a aquele que tem o dever de indenizar.

5. As partes se comprometem a fielmente cumprir os termos da presente ata, respeitando integralmente o definido neste acordo. A





ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



**CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO
DE CONFLITOS E CIDADANIA DO
2º GRAU**

delimitação da área a ser devolvida e prevista no item 1 será ajustada no local pelos advogados das partes.

6. Igualmente será observada pelas partes a recomendação constante no relatório de visita técnica da Comissão de Conflitos Fundiários no que se refere ao congelamento da ocupação e à vedação de ingresso de novos ocupantes.

7. Deliberam as partes que os processos ficarão suspensos pelos prazos acima convencionados.

O Des. Fernando A. Prazeres, na condição de Presidente da Comissão de Conflitos Fundiários e mediador eleito pelas partes, homologa o presente acordo nos termos e condições acima estabelecidos.

Confirmada a ciência de todas as partes e procuradores, ficam dispensados de assinar o presente termo de audiência, cuja anuência resta comprovada pela gravação de leitura desta ata.

DESEMBARGADOR FERNANDO PRAZERES

Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do 2ºGRAU
CEJUSC TJ/PR

